

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60
NIRE n.º 413 00 019886
Companhia Aberta

1. Data, Hora e Local: 4 de novembro de 2008, às 14:00 horas, na sede da Companhia.

2. Composição da Mesa: Wilson Ferro de Lara – Presidente e Anderson H. Prehs – Secretário.

3. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a prestação pela Companhia de uma garantia fidejussória em uma operação de securitização de créditos imobiliários (“Operação”), envolvendo a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”), lastreados em créditos imobiliários decorrentes de contrato de locação de imóvel e escritura de concessão de direito de superfície (os “Créditos Imobiliários”), a serem celebrados entre as seguintes sociedades controladas pela Companhia: ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A. (“ALL Malha Norte”), na qualidade de locadora, e a ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A. (“ALL Malha Paulista”), na qualidade de locatária; e (ii) a aprovação dos seguintes documentos a serem assinados pelas sociedades controladas retro mencionadas e pela Companhia na Operação (“Documentos da Operação”):

a) “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TERMINAL FERROVIÁRIO” (“Contrato de Locação”), tendo por locadora a ALL Malha Norte, por locatária a ALL Malha Paulista, e por objeto um imóvel, situado na cidade de Alto do Araguaia, Estado do Mato Grosso, cuja área total é objeto da matrícula nº 8252 (“Matrícula”) do Registro de Imóvel – 1º Ofício da Comarca de Alto Araguaia – MT (“Imóvel”), onde se localiza um terminal ferroviário (“Terminal Ferroviário”);

b) “ESCRITURA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA” (“Escritura de Superfície”), na qualidade de proprietária outorgante a ALL Malha Norte, tendo por objeto o direito de superfície relativo ao Imóvel, e por outorgada superficiária a ALL Malha Paulista;

c) “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS”, firmado entre a ALL Malha Norte na qualidade de cedente, e por cessionária a CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.439, 2ª Sobreloja, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.105.040/0001-23 (“CIBRASEC”), tendo por objeto a cessão dos Créditos Imobiliários, originados em decorrência do Contrato de Locação e da Escritura de Superfície;

d) “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA”, firmado pela ALL Malha Norte, na qualidade de outorgante garantidora, e pela CIBRASEC, na qualidade de outorgada, tendo por objeto a constituição de hipoteca sobre o Imóvel em garantia dos Créditos Imobiliários; e

e) “TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS”, firmado pela Cibrasec, tendo a ALL como fiadora, para fins de garantir de forma irrevogável e irretroatável, o cumprimento das obrigações relativas (i) todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela ALL Malha Paulista no Contrato de Locação, na Escritura de Superfície e suas posteriores alterações, o que inclui o pagamento dos Créditos Imobiliários, inclusive em decorrência de antecipação via pagamento de indenização; (ii) todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela ALL Malha Norte no Contrato de Cessão e suas posteriores alterações, inclusive em decorrência da obrigação de retrocessão dos Créditos Imobiliários; e (iii) todos os pagamentos decorrentes dos CRI, lastreados nos Créditos Imobiliários, o que inclui o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, que decorram ou venham a decorrer dos CRI, inclusive em decorrência de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, que venham a ser previstas no Termo de Securitização;

5. Deliberações: O Conselho de Administração, nos termos do artigo 17, alíneas “o” e “p” do Estatuto Social da Companhia, aprovou por unanimidade a prestação pela Companhia de uma garantia fidejussória na Operação envolvendo a emissão de CRIs, bem como a assinatura dos Documentos da Operação pelas sociedades controladas, ALL Malha Paulista e ALL Malha Norte, e pela própria Companhia.

6. Encerramento: nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta Ata em livro próprio, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.:) *Wilson Ferro de Lara* – Presidente; *Alexandre Behring Costa* – Vice-Presidente; *Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano*, *Bernardo Vieira Hees*, *Danilo Gamboa*, *Guilherme Narciso de Lacerda*, *Henrique Amarante da Costa Pinto*, *Pedro Pullen Parente*, *Raimundo Pires Martins da Costa*, *Ricardo Carvalho Giambroni*, *Riccardo Arduini* e *Sérgio Messias Pedreiro* – Conselheiros.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 4 de novembro de 2008.

Anderson Henrique Prehs
OAB/PR 34.608
Secretário / Visto do Advogado

ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2008

Descrição do Imóvel objeto da Matrícula 8.252 do 1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Alto do Araguaia – MT

Certidão de Matrícula nº 8.252 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Alto do Araguaia – MT, datado de 10 de outubro de 2008.

De acordo com a Av. 11 da Matrícula o Imóvel tem a seguinte descrição:

“ÁREA REMANESCENTE: 90,82,81 has, com as seguintes limitações e confrontações: O ponto inicial desta descrição localiza-se na interseção da cerca da faixa de domínio da ferrovia, lado direito do eixo, estaca 24886 + 15,80, com a cerca de divisa da Fazenda Onça Negra no ponto com coordenadas topográfica Y= 2.401.733,845 e X= 413.865,1696, partindo deste ponto segue pela divisa da Fazenda acima citada com azimute 44°49’59” e distancia de 359,82 m quando atinge a cerca faixa de reserva de domínio da BR 364 no ponto com coordenada topográfica Y= 2.401.989.013 X= 414.118,855. deflete a esquerda e segue pela cerca da faixa das Rodovia BR 364 com os seguintes azimutes e distâncias: 335°01’58” 186,96m 335°07’50” e 590,37m; 335°22’02” e 386,41m; 33°45’41” e 39,11m; 335°08’59” e 571,28m, quando deixa a cerca da faixa da rodovia BR 364 e segue pela cerca da faixa de domínio da Rodovia MT-299, Alto Araguaia – Itiquira, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°41’47” e 119,09m; 335°16’22” e 656,31m, onde atinge o alinhamento de divisa com a propriedade da empresa COINBRA, no ponto nº 01, mas coordenadas topográficas Y= 2.404.308,613 e X= 413.062,522. Neste ponto deflete a esquerda e segue contornando o alinhamento da divisa com a área da COINBRA com os seguintes pontos: do ponto 01 ao ponto 14 – raio de 200m desenvolvimento de 138,33m (Y- 2.404.365,305 e X- 412.939,354), 274°54’09” – 63,19m (Y- 2.404.370,706 X- 417.876,387), raio 220m e desenvolvimento de 146,567m (Y- 2.404.335,453 e X – 412.736,900), 228°18’18” 184,113m (Y-2.404.212,985 e X-412.599,427), onde atinge o alinhamento da divisa da AGRENCO BIOENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E BIODIESEL LTDA.. Neste ponto deflete a esquerda e segue com azimute 195°41’55” e 129,64m onde atinge a cerca da faixa de reserva de domínio da Ferrovia. Neste ponto deflete a esquerda e segue com azimute 111°58’03” 45,79m, onde inicia uma curva espiral a direita com raio de 657,60m e de comprimento de 122,77m até o ponto com coordenadas topográficas Y= 2.404.037,052 X= 412.713,766 de onde prossegue em curva a direita com raio 680,00m e desenvolvimento de 463,29m, até o ponto com coordenadas topográficas Y=2.404.7412,923 X= 413.059,252 onde prossegue em curva em espiral a direita com raio de 657,60m e comprimento de 122,77m até o ponto com coordenadas topográficas Y= 2.403.632,067 e X= 413.113,954. Segue ainda pela cerca da Ferrovia com azimute 155°18’44” e distancia de 147,13m segue ainda com azimute 155°18’26” e 565,536m, onde inicia uma curva espiral direita com raio de 807,55m e comprimento de 81,50m até o ponto com

coordenadas topográficas $Y = 2.402.909,922$ e $X = 413.444,417$ de onde prossegue em curva a direita com raio $830,00\text{m}$ e desenvolvimento de $338,59\text{m}$ até o ponto com coordenadas topográficas $Y = 2.402.578,904$ e $X = 413.503,595$, prossegue em curva espiral a direita com raio $807,53$ e comprimento de $81,50\text{m}$ até o ponto com coordenadas topográficas $Y = 2.402.497,561$ e $X = 413,498,689$, prossegue com azimute de $184^{\circ}24'54''$ e distancia $77,32\text{m}$ onde inicia uma curva espiral a esquerda com raio de $642,59\text{m}$ e comprimento de $117,23\text{m}$ até o ponto com coordenadas topográficas $Y = 2.402.303,413$ e $X = 413.487,272$ prosseguindo em curva a esquerda com raio de $620,00\text{m}$ e desenvolvimento de $571,41\text{m}$ até o ponto com coordenadas topográficas $Y = 2.401.813,322$ e $X = 413.739,973$ e prosseguindo em curva a espiral a esquerda com raio de $642,60\text{m}$ e comprimento de $177,23\text{m}$ até o ponto com coordenadas topográficas $Y = 2.401.749,887$ e $X = 413.838,505$. Segue com azimute $121^{\circ}01'54''$ e distancia de $31,12\text{m}$ quando atinge a cerca de divisa com a Fazenda Onça Negra, ponto inicial desta descrição”.

Curitiba, 4 de novembro de 2008.

Anderson Henrique Prehs
OAB/PR 34.608
Secretário / Visto do Advogado